



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA-SEPIN

EDITAL No. 001/2013 SEPIN, CHAMADA PÚBLICA, DE 23 OUTUBRO DE 2013

CONCURSO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE POLITICA DE INFORMÁTICA DO MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA-SEPIN do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO–MCTI, no âmbito do Programa 19.572.2021, Ação 20UT.0001.0003, e em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 9.790, de 23 de março de 1999, o Decreto no. 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto 7.568, de 16 de setembro de 2011, Lei 12.708 de 17 de agosto de 2012 e Lei 12.798 de 04 de abril de 2013, torna público o presente edital para seleção de propostas de Projeto Técnico a serem apresentadas por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com vistas à gestão executiva do Programa Brasil Mais TI.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 O Programa **Brasil Mais TI** é uma iniciativa de abrangência nacional voltada para o despertar vocacional de jovens em tecnologia da informação, preparando suas habilidades e conhecimentos para as carreiras do setor de TI. Para tanto, o Programa possui atividades de presença direcionada nas redes sociais, integrando uma plataforma *web* de ensino à distância a diferentes funcionalidades para o despertar vocacional e o relacionamento com o mercado de trabalho no setor de tecnologia da informação.

1.2 A realidade brasileira de projeção da oferta de profissionais em TI tem se apresentado insuficiente, com grande evasão dos estudantes de graduação nos diversos cursos disponíveis para o segmento (82% em 2010, a partir de dados do INEP/MEC). O setor de software e serviços é um segmento dinâmico e intensivo de capital humano, cujo investimento de maior impacto é a qualificação de equipes competitivas e de atualização constante de conhecimento.

1.3 O Programa foi desenhado a partir de um amplo diagnóstico do mercado de trabalho do setor de software e serviços de TI, elaborado no contexto do Programa Estratégico de Software e Serviços de Tecnologia da Informação (TI Maior), para permitir o conhecimento sobre o déficit de mão-de-obra especializada nesse setor, em níveis técnico e tecnológico. Constatou-se que há grande demanda de mercado, com remuneração acima da média, sem que, no entanto, haja oferta de mão-de-obra suficiente ou alinhada com as necessidades.

1.4 Este cenário – crescimento do setor de TI, grande evasão dos cursos formais, desalinhamento entre oferta e demanda de mão-de-obra, alta média salarial – sugere um grande potencial de conhecimento humano em TI, em que o jovem estudante ou profissional

não encontra nos cursos técnicos e de graduação o conhecimento exigido pelo mercado e busca se qualificar em cursos particulares, geralmente com alto custo.

1.5 O Programa Brasil Mais TI é a construção de um ambiente favorável de consolidação de uma oferta qualificada de recursos humanos em TI. Este ambiente é baseado numa iniciativa de despertar vocacional para as carreiras de tecnologia da informação, apresentando aos jovens as diversas oportunidades, segmentos e conhecimentos do setor, contextualizados numa realidade econômica e profissional. Também é baseado numa plataforma *Learning Management System* (LMS) para relacionamento digital envolvendo estudantes e profissionais do setor de TI, que integre os seguintes serviços:

- ferramenta de despertar vocacional para os jovens estudantes no setor de TI;
- presença em redes sociais incluindo o uso de mídia digital;
- oferta de cursos básicos e intermediários gratuitamente;
- geração de informação profissional aos interessados nas diversas áreas de TI;
- informações para atualização profissional.

1.6 O estímulo do crescimento educacional e profissional para milhares de profissionais brasileiros é um requisito imperativo para que o país continue a ser um dos principais pólos de tecnologia de informação no mundo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Brasil Mais TI foi inicialmente desenhado com três funcionalidades: uma plataforma LMS com 1.200 horas de conteúdos básicos do setor de TI; blog e presença em redes sociais para divulgação, interatividade e escalabilidade dos usuários; e um banco de vagas integrado à plataforma LMS, para cadastro de currículos de usuários cadastrados, de forma a facilitar contratações. Foram testadas diversas formas de inserção de mídia e divulgação em redes sociais para avaliar a resposta do público-alvo ao projeto.

2.2. A plataforma LMS reúne atualmente mais de 50 mil usuários cadastrados e 100 mil cursos concluídos, todos voltados para desenvolvimento de habilidades técnicas e tecnológicas necessárias às carreiras de software e serviços de TI. Tal resultado só foi possível com a interação em redes sociais, ainda que experimental, que provocou adesão aos cursos e às novidades do Programa de forma viral.

2.3. Portanto, desenhou-se a expansão do programa, com presença mais intensa e interativa nas redes sociais, totalmente integrada à plataforma LMS. O projeto de ampliação exigirá gestão especializada que possibilite a celebração de parcerias para a criação de novos cursos e trilhas de capacitação, além do aprimoramento dos já existentes, ampliação dos instrumentos de divulgação, utilização de mídias sociais, desenvolvimento de aplicações interativas e de *gamificação* (uso de jogos eletrônicos), criação de base de dados sobre profissionais treinados e implantação de mecanismos para avaliação dos resultados alcançados.

2.4. Para ampliar a base de usuários e o impacto do programa, formalizou-se a cooperação com o Ministério da Educação (MEC), disponibilizando a plataforma a alunos, professores e funcionários dos Institutos Federais (IFs), que compõem a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Os IFs possuem uma organização pedagógica verticalizada, com

estrutura multicampi e abrangência nacional, o que permite uma conciliação entre a formação acadêmica e a preparação para o trabalho, derrubando as barreiras entre o ensino científico e o técnico, e possibilitando maior integração com o mercado.

2.4 Desse modo, haja vista o potencial da utilização de MOOC (*Massive Online Open Courses*) nos Institutos Federais, o Programa Brasil Mais TI amplia o conjunto de oportunidades de formação e qualificação profissional em TI ao oferecer a visão inovadora de um ensino à distância diferenciado, com a presença de mídias digitais, engajamento de jovens no setor de TI através de conteúdo dirigido e lúdico, e balizamento de ações inovadoras para o despertar vocacional. O Brasil Mais TI é uma ação inovadora no contexto brasileiro nos moldes de plataformas de MOOC (como *EdX*, *MIT OpenWareCourse*, etc.), sendo pioneiro na execução de um MOOC no Brasil ainda em 2011.

2.5 O MCTI tenciona, por meio deste concurso de projetos, selecionar OSCIP tecnicamente e legalmente habilitada para prover conhecimentos e práticas de gestão que garantam a execução bem-sucedida e o atingimento dos resultados esperados do Programa Brasil Mais TI, com destaque para a oferta de vagas na plataforma LMS, geração de conteúdo educacional, desenvolvimento de aplicações para as atividades do programa, e engajamento em mídias sociais e digitais.

3. OBJETO DA PARCERIA

3.1 Descrição

Celebração de Termo de Parceria com Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSICP para gestão executiva do Programa **Brasil Mais TI**, elaborado para o despertar vocacional e a capacitação no setor de software e serviços de tecnologia da informação.

3.2 Objetivo Geral

Integrar educação tecnológica, mercado e governo com a formação de recursos humanos e massa crítica em software e serviços de tecnologia da informação, em nível técnico e tecnológico, de modo a estimular o setor por meio da ampliação da base de mão-de-obra.

3.3 Objetivos Específicos

3.3.1 Qualificar 10.000 jovens em nível técnico e profissional, em cursos básicos na área de software e serviços de tecnologia da informação, na modalidade de Ensino a Distância (EAD);

3.3.2 Aprimorar a plataforma LMS do programa para possibilitar: o ingresso de pelo menos 10.000 alunos além da quantidade já cadastrada; tutoria online especializada; inclusão de novos conteúdos; integração com funcionalidades em redes sociais.

3.3.3 Ampliar o público do Programa Brasil Mais TI a partir de presença em redes sociais, incluindo mídia digital e aplicações interativas (rede social gamificada, *games* baseados em *edutainment*, conteúdo audiovisual, etc.), para instigar o despertar vocacional no setor de software e serviços de TI.

3.4 Ações Específicas

- 3.4.1 Aprimorar a plataforma LMS, de forma a prover o Programa com capacidade de atendimento dos usuários, melhoria dos conteúdos disponibilizados, recepção de novos conteúdos, integração de mídias sociais, aplicativos e outras extensões desenvolvidas para atingir os objetivos do Programa Brasil Mais TI;
- 3.4.2 Manter tecnicamente a plataforma LMS para propiciar seu correto funcionamento;
- 3.4.3 Acompanhar a gestão do banco de dados nacional relacionado à plataforma LMS, gerenciando microdados detalhados e individualizados, de forma a permitir o acompanhamento de cada usuário na plataforma. As informações também devem incluir número de alunos, ingressos, desistências, horas cursadas, trilhas de formação cumpridas, testes de admissão e de certificação, emissão de certificados e atividades em aplicações de redes sociais integradas à plataforma.
- 3.4.4 Avaliar e aprimorar os conteúdos, incluindo testes de admissão e de certificação, presentes na plataforma WEB do Programa Brasil Mais TI;
- 3.4.5 Incluir novos conteúdos, cursos e trilhas de formação relacionadas aos objetivos do Programa Brasil Mais TI, podendo envolver iniciativas de parceiros do Programa;
- 3.4.6 Estabelecer e manter um sistema de monitoria e de tutoria online especializada, disponibilizando, no mínimo, um responsável por dinamização dos cursos (monitor) para cada 1.000 alunos e um responsável de suporte e aprendizado (tutor) para cada 2.500 alunos;
- 3.4.7 Desenvolver campanhas em mídia digital e de presença em redes sociais, visando divulgar o Programa, gerar interatividade com os usuários, promover conhecimento e integração com o mercado de trabalho e fortalecer o despertar vocacional do público-alvo;
- 3.4.8 Criar aplicações interativas e jogos disponíveis em redes sociais, integradas à plataforma LMS, condizentes com o tema e os objetivos do Programa;
- 3.4.9 Monitorar e avaliar as atividades do Programa sob a responsabilidade da OSCIP parceira, de forma a auferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da execução do projeto.

3.5 Estratégia das Ações

- 3.5.1 Recrutamento dos alunos aberto a toda a sociedade, com atenção especial a escolas de segundo grau, instituições de educação técnica e tecnológica, universidades, comunidades carentes e redes sociais na internet, através de campanhas publicitárias, inserções de mídia tradicional e digital, e parcerias com escolas, empresas e organizações;
- 3.5.2 Foco na qualificação profissional demandada por todos os segmentos do setor, atendido por pequenas e médias empresas, nacionais, multinacionais e organizações; com atenção para empresas nascentes de base tecnológica (*startups*);
- 3.5.3 Mapeamento, captação e recrutamento de alunos em todo o território nacional, especialmente em regiões de maior demanda por recursos humanos e com atenção na diminuição das desigualdades regionais;

3.5.4 As ações específicas descritas no item 3.4 deste edital ficarão a cargo da OSCIP selecionada por meio deste concurso de projetos, que poderá contratar as empresas e consultorias que julgar necessárias para a execução das atividades.

3.6 Responsabilidades da OSCIP selecionada:

3.6.1 Apresentar Plano de Trabalho detalhado para execução do projeto, contendo objetivos, metas, resultados esperados, orçamento, monitoramento e avaliação;

3.6.2 Executar as ações necessárias para a consecução do objeto do Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelas contratações, parcerias, tomada de preço, licitações, avaliações e quaisquer outras atividades necessárias à execução do projeto;

3.6.3 Realizar viagens para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a execução do projeto;

3.6.4 Analisar, controlar e prestar contas dos recursos financeiros utilizados na execução do projeto, em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

3.6.5 Designar técnicos capacitados para a gestão do projeto;

3.6.6 Contratar auditoria independente para avaliação da execução do projeto.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Concurso as OSCIPs que:

4.1.1. Tenham cadastradas suas propostas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) do Ministério do Planejamento, observando o disposto no artigo 31, §2º do Decreto nº 3.100/99;

4.1.2. Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.1.3. Tenham previsto em seus Estatutos objetivos sociais que se coadunem ao objeto deste Edital, em particular a atuação para o desenvolvimento do setor de software e serviços de tecnologia da informação no País;

4.1.4. Comprovem o exercício de atividades referentes à matéria objeto deste Edital, nos últimos 3 (três) anos, contados retroativamente da data prevista para a celebração do Termo de Parceria, dia **28 de novembro de 2013**;

4.1.5. Não incidam em quaisquer das vedações previstas no artigo 9º-A do Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para este concurso de projetos no exercício de 2013 serão disponibilizados a partir de destaque orçamentário ao plano de trabalho **19.572.2021.20UT.0001.0003**, estimados até o valor de **R\$3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais);

5.2 O MCTI poderá alterar, a seu critério, os valores e percentuais consignados para este concurso de projetos.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 Será exigida a contrapartida, calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis no percentual de 10% (dez por cento);

6.2 O proponente deverá apresentar declaração de contrapartida de forma a assegurar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente garantidos.

7. VEDAÇÕES

É vedado à OSCIP selecionada por este concurso de projetos:

7.1. Utilizar os recursos financeiros para finalidades diversas do objeto estabelecido;

7.2. Efetuar pagamentos em desacordo com a Lei nº 9.790/1999, o Decreto nº 3.100/1999 e a Portaria Interministerial nº 507/2011.

8. PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. O prazo para apresentação das propostas no SICONV é de **20 (vinte) dias** correspondente ao período de **23 de outubro de 2013 a 12 de novembro de 2013**.

8.2. O presente concurso de projeto obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
1. Publicação do Edital de Chamada Pública	23/10/2013
2. Data final para postagem de documentação de habilitação e seleção e inserção no SICONV.	12/11/2013
3. Divulgação do resultado da habilitação e seleção.	13/11/2013
4. Data limite para interposição de recursos	21/11/2013
5. Resultado definitivo	22/11/2013
6. Data provável da celebração do Termo de Parceria	28/11/2013

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Serão analisadas, no âmbito do concurso de projeto deste concurso de projetos, as propostas de OSCIP com atuação nacional por meio de representação em pelo menos 10 (dez) Estados do Brasil, e que contenham objetivos coerentes com o projeto;
- 9.2. As entidades proponentes deverão efetuar seu credenciamento no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – SICONV do Governo Federal, no Portal de Convênios, no endereço www.convenios.gov.br. O credenciamento exige dados do proponente, seu representante e/ou responsável legal;
- 9.3. As propostas de projetos devem ser enviadas digitalmente pelo SICONV e também em meio físico para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º Andar, Sala 324, Brasília – DF, CEP: 70067-900;
- 9.4. As propostas de projetos devem ter prazo de execução de 12 (doze) meses.

10. HABILITAÇÃO

Nessa fase, será julgada a condição de habilitação do Proponente por meio da apresentação e análise dos seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
	Comprovação de pelo menos 3 (três) experiências na área de capacitação de profissionais de tecnologia da informação.
	Currículo Institucional.
	Cópia Autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do Representante do Proponente e, se for o caso, do procurador formal específico.
	Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade, com respectivo CPF.
	Cópia Autenticada da ata da assembleia de eleição do corpo dirigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrados em cartório competente. Se for o caso, a cópia da ata deve ser acompanhada de instrumento particular de procuração com firma reconhecida assinada pelo dirigente máximo.
	Comprovante de inscrição no CNPJ
	Comprovante de Inscrição Estadual/Municipal, se houver.
	Comprovante de endereço da Instituição.
	Cópia Autenticada do Estatuto ou Contrato Social, e respectiva ata de aprovação, registrado em cartório.
CERTIDÕES	
	Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal - SRF/PGFN
	FGTS

	INSS
	Certidão de regularidade da OSCIP junto ao Ministério da Justiça.
	Certidão de regularidade fiscal da receita Municipal, Estadual ou Distrital, conforme o caso.
	Certidão Negativa do CADIN
OUTRAS CERTIDÕES, QUANDO FOR O CASO	
	Título de Utilidade Pública Federal
	Atestado de Registro de Entidades Beneficentes de Assistência Social
	Condição de Entidade de Apoio
DECLARAÇÕES	
	Declaração de comprovação de atividades referentes à matéria objeto da parceria, realizadas nos últimos três anos a contar da data provável da assinatura do termo de parceria, conforme art. 8º, inciso IV, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 (Anexo II). Ajustar documentação comprobatória correspondente.
	Declaração de que a OSCIP não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (Anexo III).
	Declaração de que os dirigentes da entidade agentes políticos ou dirigentes de órgãos do poder público, ou não mantêm relação de parentesco com estes (Anexo IV).

11. SELEÇÃO

- 11.1. A seleção da proposta submetida a este concurso de projetos será realizada por meio de avaliações realizadas pela Comissão Julgadora, composta por um membro da Secretaria de Política de Informática do MCTI, um membro do conselho de políticas públicas do MCTI e um especialista no tema da seleção, em conformidade com o Decreto nº 3.100/1999;
- 11.2. A Comissão Julgadora verificará o atendimento das exigências quanto à habilitação e elegibilidade da instituição proponente a partir dos documentos exigidos e do enquadramento dos projetos aos termos deste concurso de projetos;
- 11.3. A Comissão Julgadora eliminará as Proponentes que não apresentarem:
- a) Projeto Técnico devidamente preenchido (Anexo I);
 - b) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional da Proponente (Anexo II);
 - c) Currículo da equipe de coordenação da Proponente (até três currículos).
- 11.4. Após o processo de habilitação, análise e seleção, a Comissão Julgadora decidirá pela aprovação ou não da proposta, com ou sem cortes orçamentários, de acordo com a classificação dos projetos;

11.5. A aprovação da proposta da OSCIP poderá ser condicionada a ajustes orçamentários e de conteúdo.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Os critérios de classificação dos projetos consistirão em verificar se a instituição proponente e a proposta de projeto atendem a todos os requisitos técnicos obrigatórios definidos neste Edital, segundo regras de pontuação explicitadas no Anexo VI.

12.2. Em caso de empate na nota final, será considerado para efeito de classificação o projeto que tenha obtido a maior nota técnica. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Julgadora, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Classificadas as instituições, após análise dos projetos, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do concurso no Diário Oficial da União.

12.4. Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

12.5. A Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão, observado o constante no art. 31, § 1º e incisos do Decreto Nº 3.100/99.

13. DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção será publicado no Diário Oficial da União conforme as datas divulgadas neste Edital e no sítio eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: www.mcti.gov.br.

14. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do resultado. Qualquer cidadão ou organização poderá impugnar este concurso de projetos.

13.2 Caberá à Comissão Julgadora analisar e decidir sobre a impugnação no prazo de cinco dias.

13.3 Acolhida a impugnação, o concurso de projetos será republicado, salvo se houver qualquer prejuízo às demais propostas.

15. DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá a interposição de recurso, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação do resultado da análise das proponentes.
- 14.2 O recurso deverá ser dirigido via postal à Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no seguinte endereço: **Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 300, Brasília – DF, CEP: 70.067-900**; e também em via eletrônica ao e-mail gab.sepin@mct.gov.br.
- 14.3 Interposto o recurso, a Comissão Julgadora verificará sua admissibilidade. Sendo admissível, a mesma comissão pedirá esclarecimentos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Julgadora poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão.

16. DA REVOGAÇÃO

- 16.1. Este concurso de projetos poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

- 17.1. A expectativa de seleção da OSCIP não obriga o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a firmar instrumento de transferência de recursos com qualquer das proponentes. A formalização desse instrumento ficará submetida ao atendimento, por parte da proponente, das solicitações feitas pelo MCTI, se for o caso, de ajustes ao projeto para aderência às exigências legais e técnicas vigentes e aos objetivos e resultados expressos neste Edital.
- 17.2. A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos publicados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio ou instrumento congênere.
- 17.3. Para fins de assinatura do Termo de Parceria, serão exigidos, além da documentação entregue para fins de habilitação (item 10 deste edital), os documentos especificados a seguir:

1	Ofício de apresentação de proposta.
2	Proposta de Projeto Técnico (Anexo I)
3	Declaração de compatibilidade de preços (Anexo V) preenchida e assinada.
4	Indicação dos dirigentes responsáveis pela administração financeira do Termo de

	Parceria.
5	Comprovante de Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, constando do Balanço Patrimonial da entidade.
6	Declaração de contrapartida, conforme consta no item 6.2 deste Edital.
7	Regulamento de compra da OSCIP.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “c”, inciso VII, do art.4º. da Lei n.9.790 de 1999.
- 18.2. As proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.
- 18.3. Toda e qualquer documentação remetida fora do prazo estabelecido neste Edital não será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SEPIN/MCTI.
- 18.4. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este concurso de projetos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico gab.sepin@mct.gov.br.
- 18.5. Os anexos passam a fazer parte do presente concurso de projetos, independente de transcrição, para todos os efeitos legais. Integram este edital:

Anexo I – Instruções para a Construção do Projeto Técnico

Anexo II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito

Anexo IV – Modelo de Declaração quanto a Vínculo com o Poder Público

Anexo V – Modelo de Declaração de Compatibilidade de Preços

Anexo VI – Critérios de Seleção

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

O Projeto Técnico deve conter, no mínimo, as seções a seguir:

Tema
O presente concurso de projetos tem por objeto a seleção, por meio de Chamada Pública Federal, de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP instituída pela Lei no.9.790 de 23 de março de 1999 e regulamentada pelo Decreto no.3.100 de 30 de junho de 1999 para a execução do projeto de planejamento, desenvolvimento e gestão do Programa Brasil Mais TI , do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
Título
Projeto "Brasil Mais TI"
Objetivo da Contratação
Justificativa
Área de Atuação do Projeto
Objetivo Geral
Objetivos Específicos
<i>Os objetivos específicos devem guardar relação com o objetivo geral do projeto, de modo a contribuir para seu atingimento.</i>
Público Alvo
Metas e Atividades
<i>As metas devem ser mensuráveis, factíveis e guardar relação com os objetivos específicos do projeto. As atividades devem ser definidas de modo a concorrerem para o cumprimento das metas e a consecução dos objetivos do projeto.</i>

Acompanhamento e Monitoramento

Descrever as ações de acompanhamento e monitoramento, com atenção especial ao cumprimento das metas definidas, a serem realizadas no projeto.

Etapas de execução (cronograma)

Estimativa Orçamentária

Local, Data e Assinatura do responsável pela OSCIP

--

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

< preencher em papel timbrado >

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) __ (inserir nome da entidade proponente) __ possui quadro de profissionais formado por __ (inserir os nomes dos técnicos e sua qualificação) __, e atende aos requisitos de capacidade técnica e gerencial necessários para a execução do objeto proposto pelo presente concurso de projetos. Esta OSCIP possui a experiência necessária para o desenvolvimento das atividades requeridas para o devido cumprimento do objetivo proposto; tal experiência, atestada pela documentação solicitada segundo o item 10 do presente Edital, inclui: __ (descrever experiências com outros convênios pactuados, gestão de projetos similares, dos últimos três anos).

(Data e local)

(Nome e cargo do responsável pela OSCIP)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

< preencher em papel timbrado >

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

(Nome e cargo do responsável pela OSCIP)

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Brasília, ____ de _____ de _____

Secretário de Política de Informática

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO

< preencher em papel timbrado >

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) que os dirigentes desta entidade privada sem fins lucrativos não são agente político de qualquer dos Poderes, Ministério Público ou Tribunal de Contas da União; dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental; servidores públicos vinculados ao concedente; nem respectivo cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

(Data e local)

(Nome e cargo do responsável pela OSCIP)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

(a ser encaminhado apenas quando da celebração do Termo de Parceria)

< preencher em papel timbrado >

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) que os preços expressos no Plano de Trabalho __ (inserir o nome do projeto conforme Projeto Técnico e Plano de Trabalho) __ estão compatíveis com os praticados no mercado local / regional.

(Data e local)

(Nome e cargo do responsável pela OSCIP)

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Experiência anterior no desenvolvimento e execução de programas de capacitação a distância no setor de software e serviços de TI		
1.1. Quanto à OSCIP	a) Apresenta equipe técnica com capacidade para coordenação de projetos de capacitação à distância no setor de software e serviços de TI,	Até 10 pontos
	b) Atesta representação e/ou parcerias de âmbito nacional*.	Até 10 pontos
1.2. Experiência na execução de projetos	Apresenta três ou mais experiências de planejamento e execução de projeto de capacitação de âmbito nacional no setor de software e serviços de tecnologia da informação.	Até 10 pontos
1.3. Experiência em parcerias com o governo federal	Atesta execução de parceria com o governo federal no tema de desenvolvimento do setor de software e serviços de TI.	Até 20 pontos
Total de pontos		50 pontos

* Entende-se âmbito nacional como atuação em **pelo menos 10 (dez) Estados da Federação**.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
2. Coerência, consistência e qualidade do Projeto		
2.1.	Atendimento da proposta aos objetivos, metas, atividades e resultados esperados do projeto.	Até 10 pontos
2.2.	Pertinência da metodologia proposta para o alcance dos resultados do projeto, considerando a relação entre das atividades propostas e cumprimento de metas e objetivos segundo técnicas de gestão de projetos.	Até 20 pontos
2.3.	Coerência dos custos previstos com as atividades planejadas, com ênfase na otimização dos custos, estimativa de prazos e funcionalidade dos meios escolhidos para a execução do projeto.	Até 10 pontos
2.4	Apresentação de atividades de monitoramento eficaz segundo técnicas de gestão de projetos.	Até 10 pontos
Total de pontos		50 pontos
Total geral		100 pontos